Art. 3 A vigencia deste efectionamento e de 12 (doze meses, tenova-vel sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo cre-denciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente. Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Kleyverson Rezende Diretor do Detran - MG

PORTARIA Nº. 1.921, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06

de outubro de 2008 e.

de outubro de 2008 e, Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Policia Civil de Caratinga/MG. Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Rocha Placas Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.884.246/0001-22, com sede na Rua Osvaldo Silva Araújo, nº. 1151, Loja 2, Bairro Centro, CEP 35.330-000, Inhapim/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Caratinga/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos. Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Kleyverson Rezende Diretor do Detran - MG

PORTARIA Nº. 1.922, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e.

ue oututro de 2008 e, Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto Esta-dual n.º 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Caratinga/MG. Resolve:

Resolve: Art. 1º Credenciar a empresa Inhapim Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.076.460/0001-36, com sede na Rua Amélia Godinho, nº. 478, Bairro Centro, CEP 35.330-000, Inhapim/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Caratinga/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos

Art. 3° A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran - MG

PORTARIA Nº 1.923. DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/ MG, Orgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503 - CTB de 23 de setembro de 1997;

Considerando o sistema do DENATRAN, que não sofreu alterações com o advento da Resolução 685/2017 para o adequado cumprimento desta;
Considerando a prática adotada nos demais órgãos executivos estaduais

de trânsito com relação à matéria em comento; e Considerando que cada DETRAN possui autonomia, dentro da sua circunscrição, para estabelecer critério

Culiscityato, para estabolico: Arteriolos. Resolve: Art. 1º Fica revogada a Portaria 688, de 31 de outubro de 2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Kleyverson Rezende Diretor do Detran - MG

01 1289298 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVII PORTARIA Nº. 242/IC/ACADEPOL /PCMG/2019

Processo Seletivo Interno Simplificado de Cadastro de Reserva Para o Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação*Lato Sensu-* Especialização em Criminologia.

suas atribuições e em conformidade com o Edital 01/2019, resolve designar os membros da Banca de Avaliação Didática e Recursal, con-

forme se segue:			
Banca de Avaliação Didática			
Nome	MASP:		
Presidente da Banca	•		
Alcides Costa	294.474-2		
Vice-Presidente da Banca			
Aci Alves dos Santos	341.207-9		
Membros			
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6		
Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu	341.901-7		
Fagner Ferreira Pinto	1.049.189-2		
Gustavo Persichini de Souza	370.197-6		
Harley Christian do Valle Silva	1.174.167-5		
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1		
Yara Vieira Lemos	1.176.651-6		
Banca Recursal			
Nome	MASP:		
Presidente			
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5		
Membros			
Bárbara Aragão Teodoro Silva	1.174.240-0		
Diogo Luna Moureira	1.330.723-6		

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2019. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada-Geral de Polícia Diretora Geral da Academia de Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAI

Retifica quinquênio administrativo, nos termos do § 1º, do art. 31, da

CE/1989, ao(s) servidor(es):

MASP 667.731-4, Anderson Lima Rodrigues, 1º quinquênio a contar de 11/07/2000, em retificação ao MG de 15/07/2000, que o concedeu a contar de 19/04/2000.

MASP 904.464-5, Olemar Amaral, 1º quinquênio a contar de 19/04/2000.

13/08/1992, em retificação ao MG de 29/08/1992, que o concedeu a contar de 05/08/1992

Concede quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):

MASP.276.115-3, Manoel Elidio Ramos, 7º quinquênio a contar de 03/10/2019.

MASP.340.935-6, Rosecler Regina De Oliveira, 6º quinquênio a con-

MASP.340.963-8, Helida Da Piedade Simoes, 6º quinquênio a contar MASP.340.905-8, Henda Da Piedade Simoes, o quinquento a contar de 21/10/2019. MASP.341.614-6, Carlos Magno Tavares Dos Reis, 6º quinquênio a

contar de 25/10/2019. MASP.341.927-2, Joao Batista Farias Alexandre, 6º quinquênio a con-

MASP.342.022-1, Alexandre Magno Dos Santos, 7º quinquênio a con-

MASP 342 098-1 Herbert Vaz De Oliveira 6º quinquênio a contar de

MASP.342.232-6, Marcio Antonio De Jesus, 7º quinquênio a contar de

22/10/2019.
MASP.344.089-8, Sergio Henrique Nepomuceno, 6º quinquênio a contar de 22/10/2019

da de 22/10/2019. MASP.349.213-9, Davi Silveira De Carvalho, 6º quinquênio a contar de 20/10/2019. MASP.349.230-3, Eliezer Veloso Do Carmo, 6º quinquênio a contar

de 22/10/2019.

MASP.349.299-8, Paulo Andre Guedes, 6º quinquênio a contar de

MASP.349.237-6, Paulo Alidie Guedes, 6 quinquento a contar de 10/10/2019.

MASP.349.317-8, Rosemberg Pereira, 7º quinquênio a contar de 23/10/2019.

MASP.358.134-5, Joao Batista De Souza Guimaraes, 8º quinquênio a

MASP.372.495-2, Eleazar Martins Campos, 5º quinquênio a contar de 1872.495-2, Eleazar Martins Campos, 5º quinquênio a contar de

MASP.668.166-2, Sylvia Regiane De Oliveira Silva, 4º quinquênio a

MASP.895.538-7, Cristina Penha De Oliveira Magalhaes, 5º quinquênio a contar de 26/10/2019. MASP.904.367-0, Sheila Alves Prado, 6º quinquênio a contar de

13/10/2019 MASP.904.464-5, Olemar Amaral, 7º quinquênio a contar de

MASP.904.554-3, Maria Helena Dos Santos, 6º quinquênio a contar de 17/10/2019

Adicional por Tempo de Serviço

Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es): MASP.341.614-6, Carlos Magno Tavares Dos Reis, a contar de 25/10/2019.

MASP.341.927-2, Joao Batista Farias Alexandre, a contar de

MASP.342.098-1. Herbert Vaz De Oliveira, a contar de 19/10/2019. MASP.342.098-1, Fierbert vaz De Oriveira, a contar de 19/10/2019.
MASP.344.089-8, Sergio Henrique Nepomuceno, a contar de 22/10/2019.
MASP.349.213-9, Davi Silveira De Carvalho, a contar de 20/10/2019.

MASP.349.230-3, Eliezer Veloso Do Carmo, a contar de 22/10/2019. MASP.349.299-8, Paulo Andre Guedes, a contar de 10/10/2019. MASP.904.367-0, Sheila Alves Prado, a contar de 13/10/2019. MASP.904.554-3, Maria Helena Dos Santos, a contar de 17/10/2019.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 01 de novembro de 2019. Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Afastamento Preliminar à Aposentadoria

Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores: MASP.340.949-7, Sueli Ribeiro da Silva Chaves, a partir de 30/10/2019, MASP.341.614-6, Carlos Magno Tavares dos Reis, a partir de

29/10/2019, aposentadoria integral. MASP.1.233.419-9, Alvina Martins Pereira, a partir de 25/10/2019,

proventos pela média, sem paridade. Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado- Concessão

Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores: MASP.370.154-7, Ambrósio César Queiroz de Freitas, a partir de

Férias Prêmio - Conversão em Espécie

Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:

MASP.203.902-2, José Natividade Felix, 13 meses sendo: 01 mês do ° decênio, 06 meses do 2° decênio, 03 meses do 5°qq e 03 meses do

MASP 293 884-3. Marcelo Bambirra Alves. 04 meses e 06 dias sendo: 01 mês e 06 dias do 2ºqq e 03 meses do 3ºqq. MASP.297.071-3, Fátima Maria Campos, 06 meses sendo: 03 meses do

Page 03 meses do 29qq.
MASP.340.472-0, Nelson Pereira dos Santos, 04 meses e 07 dias sendo:

01 mês e 07 dias do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq. MASP.349.325-1, Valdecy Rosa, 02 meses e 08 dias referentes ao

1°qq. MASP.349.911-8, Ana Paula Drummond Lage Wainstein, 01 mês referente ao 1ºqq. MASP.361.432-8, Oscar Rodrigues Guimarães, 06 meses e 14 dias sendo: 14 dias do 1º decênio, 03 meses do 3ºqq e 03 meses do 4ºqq.

Belo Horizonte. 01 novembro de 2019. Secão de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.

Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Processo Administrativo nº 024/2018

O Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal confirma a pretensão estatal. Desta forma fica o servidor A.S., MASP 904.621-0 notificado a restituir ao erário as verbas apuradas no presente processo admianto à restituição o perce nistrativo, observando-se quanto à restituição o percentual o no parágrafo único do art. 51 da Lei complementar 129/2013.

> Belo Horizonte, 30 de outubro de 2019. Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

01 1289296 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede:
Quinquênio Administrativo
Nos termos do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/03, de 15.07.03, combinado com o artigo 112 do A.D.C.T., aos servidores:
Rogério Guimarães de Paula, Masp 370.795-7, 10% referentes ao 8º quinquênio, a contar de 23.10.2019;
Maria Lúcia Ribeiro Junqueira, Masp 269.825-6, 10% referentes ao 8º quinquênio, a contar de 24.10.2019.
Férias Prêmio - Concessão
Três meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, à servidora Lucilene de Lourdes Lopes Rezende, Masp 904.636-8, referentes ao 6º quinquênio, a contar de 19.10.2019.
Férias Prêmio - Conversão em Espécie
Nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, conversão de férias prêmio em espécie, aos servidores:

mio em espécie, aos servidores

José Cleber Fonseca Quintão, Masp 358.468-7, 11 (onze) meses, por ocasião de sua aposentadoria, publicada no Minas Gerais de 24.10.2010.

Odete Eufrausino Silva Ramos, Masp 900.821-0, 08 (oito) meses, por ocasião de sua aposentadoria, publicada no Minas Gerais de 26.09.2019.

Afastamento por Motivo de Luto Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea "b" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05.07.1952, por 08 (oito) dias, ao servidor Marco Antônio de Figueiredo Romualdo, Masp 1.200.658-1, a contar de 08.10.2019.

SÁBADO, 02 DE NOVEMBRO DE 2019 - 7

Atos para concessões de servidores oriundos da SEDA

Concede afastamento por motivo de luto, nos termos do artigo 201, alínea "b", da Lei 869 de 5/7/1952, por 08 (oito) dias, ao servidorAltair Roberto de Carvalho, Masp 1.018.432-3, a contarde 13/10/2019, pelo falecimento de sua mãe.

Autoriza afastamento para gozo de Férias-Prêmio, nos termos da Reso-lução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, em caráter excepcional, ao servi-dorNárley Guimarães Freire, Masp 1.019.259-9, cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Rural, Nível 2 B, 01 (um) mês referente ao 4º quinquênio, de 28/10/2019 a 28/11/2019.

> Ana Maria Soares ValentiniSecretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecia

01 1288948 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 547/2019

- RETIFICA O ATO DE Nº 376/2019 de PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL, em cumprimento da decisão judicial proferida na Apelação Cível nº 3051696-27.2014.8.13.0024, a partir das vigências, nos termos da lei 15.303/2004, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Esnecialista em Gestão da Defesa Agropecuária do quadro de pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, abaixo relacionada:

treat to the Especialistic em Gestao da Beresa i igropeciana do quadro de pessoa do instituto initiato de i igropeciana di initia, abanto relacionada.					
MASP	Nome	Cargo	Onde se lê	Leia-se	
1147895-5 A	ALAYSA APARECIDA SOARES PEREIRA	EGDA	01/01/2012	31/08/2010	
			01/01/2014	31/08/2012	
			01/01/2016	31/08/2014	
			01/01/2018	31/08/2016	

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

01 1289068 - 1

PRODUTOS AGROTÓXICOS APTOS PARA O COMÉRCIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês de Atualização Novembro/2019: BIO-HULK, CARTARYS, CLE-ANER, DINNO, EXPEDITION, GENERALBR, MAXSAN, REVO-LUX, VERLON, VERTER SC, ZEUS.

01 1289012 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Fundação TV MINAS -Cultural e Educativa

Presidente: Eustáquio Ferreira Neto

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO DA GERENTE

Competência delegada pela Portaria Nº18 de 2017, publicada em 25 de novembro de 2017.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor CLAUDIO HENRIOUE VIEIRA.

MASP 1369239-7, admissão 01, a partir de 19/10/2019

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2019.

Amanda Rodrigues Guimarães Gerente de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas

Secretaria de Estado de **Desenvolvimento Social**

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

DELIBERAÇÃO CDLIE nº 07/2019

Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte divulgam Projetos Esportivos aprovados para captação de recursos, modalidade ICMS Corrente: 2018.02.0146; 2018.02.0148; 2018.02.0149; 2018.02.0150; 2018.02.0153; 2018.02.0155; 2018.02.0157; 2018.02.0150; 2018 02 0163 2018.02.0159: 2018.02.0167: 2018.02.0169: 2018.02.0174; 2018.02.0176; 2018.02.0178; 2018.02.0180: 2018.02.0147: 2018.02.0165: 2018.02.0175 2019.01.0002; 2019.01.0001; 2019.01.0011; 2019 01 0013: 2019 01 0018: 2019 01 0024: 2019 01 0033 - As respectivas Certidões de Aprovação estão disponíveis no Sistema de Informação. Detalhes sobre os Projetos Esportivos podem ser obtidos no endereço eletrônico - incentivo.esportes.mg.gov.br

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO № 5313 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 Altera a Resolução nº 5.234, de 5 de fevereiro de 2019, que estabe-lece obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Consumidor Ele-

trônica – NFC-e.
OSECRETÂRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 36-B da Parte 1 do Anexo V do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

Art. 1º – O inciso V do caput do art. 2º da Resolução nº 5.234, de 5 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido dos incisos VI e VII e dos §§ 7º a 9º:

referido artigo acreścido dos incisos VI e VII e dos §§ 7º a 9º: "Art. 2º – (...)

V – 1º de fevereiro de 2020, para os contribuintes cuja receita bruta anual auferida no ano-base 2018 seja superior ao montante de R\$ 1,000,000,00 (um milhão de reais), até o limite máximo de R\$ 4,500,000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), observado o disposto nos §§ 4º a 6º: VI – 1º de junho de 2020, para os contribuintes cuja receita bruta anual auferida no ano-base 2018 seja superior ao montante de R\$ 500,000,00 (um milhão de reais) observado o disposto nos §§ 4º a 6º: VII – 1º etembro de 2020, para os contribuintes cuja receita bruta anual auferida no ano-base 2018 seja inferior ou igual ao montante de R\$ 500,000,00 (quinhentos mil reais), observado o disposto nos §§ 4º a 6°: VIII – 1º setembro de 2020, para os contribuintes cuja receita bruta anual auferida no ano-base 2018 seja inferior ou igual ao montante de R\$ 500,000,00 (quinhentos mil reais), observado o disposto nos §§ 4º a 7º.

(...) § 7° – Fica dispensado da obrigatoriedade de uso da NFC-e o contri

g / - Fica dispensado da obrigatoriedade de uso da NFC-e o contribuinte que estiver enquadrado como microempresa com receita bruta anual igual ou inferior a RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais). § 8° — O estabelecimento enquadrado como microempresa que ultrapasar o valor previsto no § 7º ficará obrigado a emitir a NFC-e no prazo de até sessenta dias contados da data em que ultrapassar o referido valor. § 9° — Os contribuintes em início de atividades ficam obrigados à emissão da NFC-e quando auferirem receita bruta anual acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), observado o disposto no 8 8° " 120.000,00 (cento e vinte mil reais), observado o disposto no § 8°.". Art. 2° – O inciso I do caput do art. 3° da Resolução nº 5.234, de 5 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° – (...)

I – fica facultada a sua utilização, por até doze meses, contados das respectivas datas a que se referem os incisos do caput do art. 2°, ou até que finde a memória do equipamento, o que ocorrer primeiro;".

Art. 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, ao 1º dia de novembro de 2019; 231º da

de Estado de Fazenda

Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil. GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSASecretário 01 1289317 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5312 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 Fixa as metas parciais de arrecadação de tributos estaduais e seus acréscimos legais para os meses de novembro e dezembro de 2019 em valores acumulados mensalmente e altera a Resolução nº 5.235, de 8 de

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º e no art. 5º, ambos do Decreto nº 47.116, de 27 de dezembro de 2016,

RESOLVE: Art. 1º – As metas parciais de arrecadação de tributos estaduais e seus acréscimos legais, nos meses de novembro e dezembro de 2019, em relação às classificações orçamentárias e seus respectivos códigos de receita, indicados nos Anexos I e II da Resolução nº 5.235, de 8 de fevereiro de 2019, em valores acumulados mensalmente, são as seguintes: I – de janeiro a novembro: R\$ 54.649.141.470 (cinquenta e quatro bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, cento e quarenta e um mil. quatrocentos e setenta reais):

mil, quatrocentos e setenta reais); II – de janeiro a dezembro: R\$ 59.520.239.445,00 (cinquenta e nove bilhões, quinhentos e vinte milhões, duzentos e trinta e nove mil, qua-trocentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320191101203717017.